



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**PROJETO BÁSICO**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**OBRA: Execução de serviços de readequação de estrada vicinal do  
assentamento boa sorte no município de Itaquirai – MS.**

**ITAQUIRAÍ – MS, 23 DE ABRIL DE 2024**



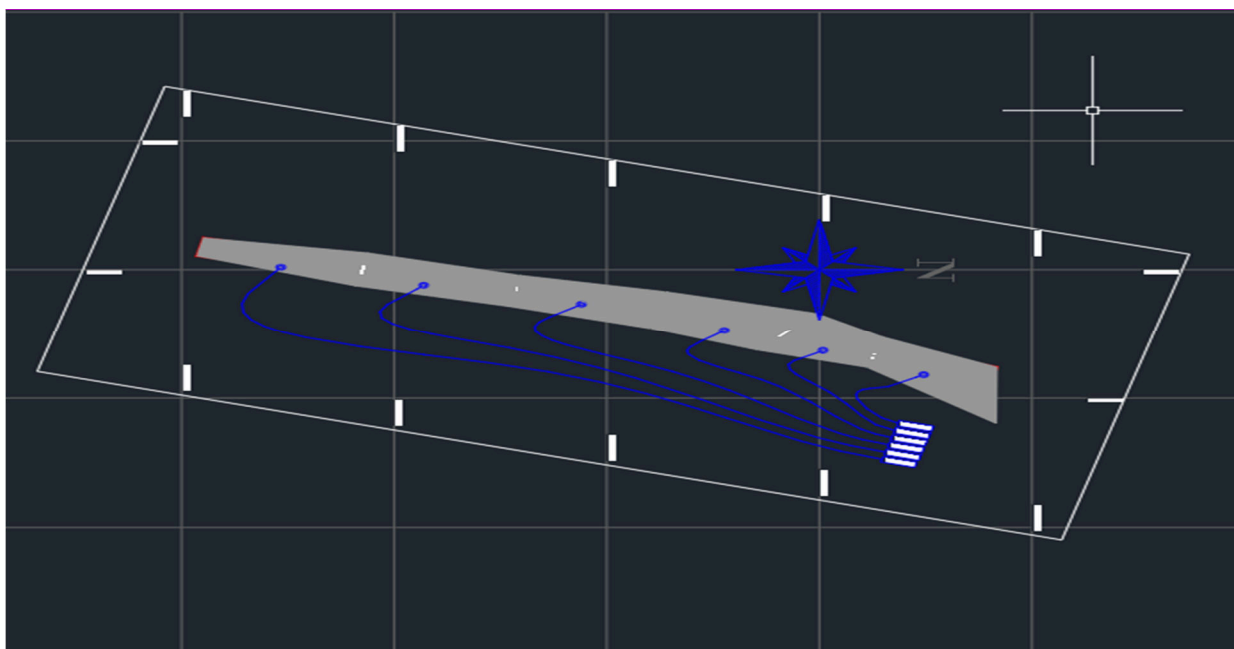
**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

## 1 FINALIDADE

- 1.1 As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de readequação de estrada vicinal do assentamento boa sorte, no município de Itaquiraí -MS.
- 1.2 O objeto da licitação é composto por bens de natureza não divisível, sendo obras de serviços não comuns de engenharia.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária, anexada a esse Projeto Básico.

## 2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAIS.

- 2.1 Por se tratar de uma obra de recuperação de estrada que praticamente a maior parte dos serviços serão de corte e aterro, se fez necessária o levantamento topográfico com uso de RTK, para melhor desenvolvimento dos projetos e orçamentos.
- 2.2 Para elaboração dos projetos e orçamentos de recuperação se dividiu o trecho do levantamento topográfico em 6 partes conforme:





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**3 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 Sugere-se às LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual dos trechos, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.2 Regime de execução por empreitada por preço global.

**PRAZO:**

3.3 O prazo para execução da obra será de 60 dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

**ABREVIATURAS:**

3.4 No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas: FISCALIZAÇÃO: Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Prefeitura. CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

3.5 Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

- A) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- B) Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Mato Grosso do Sul;
- C) instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- D) as normas do Governo do Estado do Mato Grosso Do Sul e de suas concessionárias de serviços públicos;
- E) as normas do CREA/MS.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- 3.6 Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.7 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

**MÃO DE OBRA E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA:**

- 3.8 A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.
- 3.9 Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.
- 3.10 A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
- A) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
  - B) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
  - C) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato;



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA:**

- 3.11 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.
- 3.12 Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.
- 3.13 O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

**PROJETOS:**

- 3.14 O Projeto Básico será de responsabilidade da CONTRATANTE. Elaborados parcialmente na metodologia BIM. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.
- 3.15 O Projeto Executivo será de responsabilidade da contratante, devendo este conter os elementos necessários à completa execução da obra. (especificação de paredes a demolir), por se tratar de reforma.

**DIVERGÊNCIAS:**

- 3.16 Por se tratar em reforma pode surgir varias divergências, as quais devem ser comunicadas ao fiscal e projetista para que se possível, ser adequadas.
- 3.17 Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
- a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
  - b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
  - c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala; e
  - d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

**CANTEIRO DE OBRA:**

- 3.18 A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO

**3.18.1 Placa de obra.**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.

**3.18.2 Ligações Provisórias.**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

## **4 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:**

### **4.1 SERVIÇOS INICIAIS.**

Os serviços iniciais, serão as limpeza do trecho, mobilização e locações topográficas.

### **4.2 LIMPEZA.**

Deverá ser feito toda a limpeza da camada vegetal, quando for o caso, deixando o trecho livre e com espaço suficiente para as marcações topográficas.

### **4.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.**

A mobilização e desmobilização consiste e seguirá conforme o andamento da obra, tendo em vista que as máquinas vão fazer o serviço em 6 partes.

### **4.4 LOCAÇÕES TOPOGRÁFICAS**

O trecho limpo e com suas instalações iniciais prontas, deve ser feito as marcações topográficas de níveis, cortes e aterros, para coçar a execução dos serviços.

### **4.5 CORTES E ATERROS**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Os cortes e aterros serão definidos pelas marcações do agrimensor, e em seguida iniciar com os cortes onde for necessário utilizando o material para respectivos aterros.

#### 4.6 COMPACTAÇÃO

O serviço de compactação deve seguir rigorosamente as normas e andar junto com nivelamento e execução dos serviços.

#### 4.7 REGULIZAÇÃO DA PLATAFORMA

O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 03% (três por cento) e máxima de 05% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

#### 4.8 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**4.9 EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:**

Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

**4.9.1 Exploração do terreno e locação da obra.**

- Instrumento de Georreferenciamento (GPS)
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

**4.9.2 Desmatamento, destocamento e limpeza.**

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

**4.9.3 Nivelamento e estaqueamento dos eixos.**

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

**4.9.4 Serviços de terraplenagem.**

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso





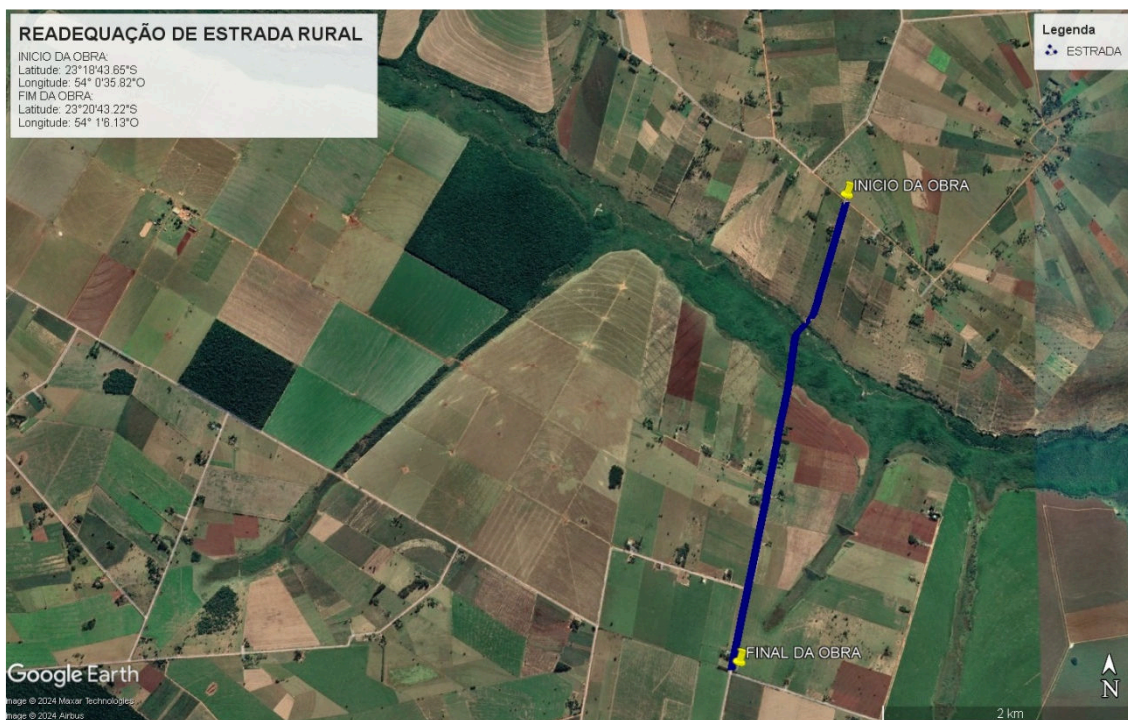
**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

**4.9.5 Serviços de terraplenagem.**

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador
- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

**5 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**



Croqui de localização da obra, com coordenadas.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes e Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo (se for o caso);
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

**Itaquiraí - MS, 23 de Abril de 2024.**

**ARLINDO LORO**

**NETO:0683280210**

**2**

Assinado de forma digital por

ARLINDO LORO

NETO:06832802102

Dados: 2024.05.14 11:58:39

-04'00'

**ARLINDO LORO NETO**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 66679-D/MS**